



AO

SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 25 de outubro de 2024.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Aquisição de gêneros da Agricultura Familiar

REQUISIÇÕES: 1939 /2024

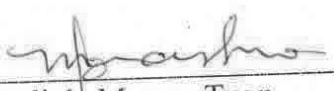
FONTE DE RECURSO: PNAE

PRAZO CONTRATUAL: 10 Meses

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria da Educação

SECRETARIA GESTORA: Secretaria da Educação

Após encaminha-se os autos ao Setor de
Licitações para continuidade ao Processo.


Sueli de Moraes Tuon
Secretária da Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: /2024

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar é obrigatória e previsto na legislação.

Resolução nº6 de 08/05/2020:

“Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30%(trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art.14, da lei nº11.947/2009.”

Resolução nº 21 de 16/11/2021 e a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.

III - SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

A Chamada publica está sendo solicitada pela Seção de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria da Educação.

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Memorial descritivo.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item 01: 110.000 unidades de Suco de Uva Tinto Integral Pasteurizado (200ml)

Item 02: 10.000 litros de Suco de Uva Tinto Integral Pasteurizado. (1 litro)

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Cotação de preços (documentos anexados).

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a planilha de cotações de preços R\$ R\$ 650.100,00

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não temos objeções para o parcelamento do objeto contratado. Podendo ter mais de um fornecedor.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe contratação correlata, pois a alimentação escolar de Itatiba é terceirizada. O serviço é executado pela empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli, Contrato 93/2022.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



XI - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será necessário adequações no Contrato.

XII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atendimento a resolução nº 21 de 16/11/2021.

Atendimento a resolução nº 6 de 08/05/2020:

“Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30%(trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art.14, da lei nº11.947/2009.”

E a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.

XIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

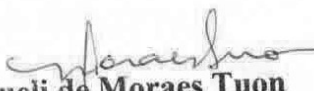
XIV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais de nível muito baixo, em específico aqueles relacionados ao transporte.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Itatiba, 25 de outubro de 2024.


Sueli de Moraes Tuon
Secretária da Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pela presente, solicitamos a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 06, 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Os itens a serem adquiridos:

Item 01: 110.000 unidades de Suco de Uva Tinto Integral Pasteurizado (200ml)

Item 02: 10.000 litros de Suco de Uva Tinto Integral Pasteurizado. (1 litro)

Ao preço do gênero de produção orgânica ou agroecológica serão acrescidos em 30% do valor em relação ao produto convencional, conforme a resolução determina, quando não obtida a cotação diretamente com o produtor deste item.

A entrega acontecerá 1 (uma) vez ao mês, no período de 12 meses, diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto).

Todas as informações e especificações técnicas do produto solicitado encontram-se em anexo:

ANEXO I: Memorial Descritivo;

ANEXO II: Endereço das unidades escolares;

ANEXO III: Endereço das Cemeis Integrais.

ANEXO IV: Planilha de preços

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Mediante a necessidade do atendimento da resolução nº 6 de 08/05/2020, a resolução nº 21 de 16/11/2021 e a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.

III - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Memorial Descritivo.

IV - JULGAMENTO

Interessados em fornecer os itens, nos preços fixados pela Administração Pública, através de cotação e que preencham os requisitos previstos no edital.

V - FONTES DE RECURSO

Recurso Federal FNDE/PNAE.

VI - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A Chamada Pública terá duração de 10 meses e as entregas serão mensais ou de acordo com as necessidades da prefeitura.

AnexoII-Endereço das unidades escolares do item 01

AnexoIII-Endereço das unidades escolares do item 02



VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Seção de Alimentação e Nutrição Escolar/Secretaria da Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.
2. Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.
3. Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Entregar os produtos nas condições solicitadas.
3. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.
4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
4. Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.
5. Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.
6. Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
9. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.
10. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

X - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



XI – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XII - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

A Chamada Pública terá duração de 10 meses e as entregas serão mensais ou de acordo com as necessidades da prefeitura.

XIII – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designada a servidora Kárem miyuki Bando- Nutricionista CRN 4873 e Juliana Oliveira Cascaldi -Auxiliar Administrativa

XIII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos

Para **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

Para **Grupos Informais de agricultores familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

Para **Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- e) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou suas Organizações para Alimentação Escolar, conforme item 5.5 do Edital assinado pelo seu representante;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados; e
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

A DAP PODERÁ SER SUBSTITUIDA PELO CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR (CAF).

As certidões positivas de débito serão aceitas se com teor de negativo.

As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope não excederem 90 (noventa) dias.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Administração a abertura de prazo para regularização da documentação.

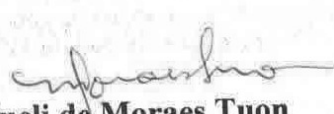


XIV – PROCESSO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não se Aplica.

XV – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO

Itatiba, 25 de Outubro de 2024.


Sueli de Moraes Tuon
Secretária da Educação



REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Usuário RC
MSALES

Unidade Administrativa Requisitante
002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0086-6 - Consumo	UN	110.000,000	4,7600	523.600,00
Suco de uva tinto integral pasteurizado. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas asséptico e hermeticamente fechadas. Embalagem individual de 200ml. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias à partir da data de entrega.					
2	1.21.10.0087-4 - Consumo	L	10.000,000	19,2000	192.000,00
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PASTEURIZADO 1 litro					
Suco de uva tinto integral pasteurizado. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasado em embalagem de vidro ou cartonada asséptica e hermeticamente fechadas. Embalagem de 1 litro. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.					
Estimativa de Custo Total					715.600,00

Estimativa de Custo Total	715.600,00
----------------------------------	-------------------

Elemento da Despesa

Dotação

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE Lucca

Observações Gerais

Observações Gerais
Local de entrega: Nas unidades escolares, ponto a ponto.

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

PNAE

Justificativa da Compra

Justificativa da Compra
Aquisição de produtos alimentícios, da Agricultura Familiar, para a Merenda Escolar do município de Itatiba.

Depto. Requisitante
21/10/2024

Secretário
21/10/2024

Autorização do Responsável
/ /2024

Sueli de Moraes Tlien
RG: 9.15.174-5
Secretaria de Educação



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- **Item 01: Suco de Uva Tinto Integral Pasteurizado (200ml):** Composição suco de uva integral. Sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas, assépticas e hermeticamente fechadas. Embalagem individual de 200 ml. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade: mínimo de 120 dias a partir da data de entrega. Locais de entrega ANEXO II.
- **Item 02: Suco de Uva Tinto Integral Pasteurizado (LITROS):** Composição suco de uva integral. Sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas, assépticas e hermeticamente fechadas ou vidro. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade: mínimo de 120 dias a partir da data de entrega. Locais de entrega ANEXO III.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Apresentar ficha técnica dos produtos ou declaração com informações sobre a composição nutricional dos produtos. Em caso de produto agroecológico ou orgânico, deverá apresentar documentos comprobatórios.

A empresa vencedora deverá apresentar à Seção de Alimentação e Nutrição Escolar 2 unidades de amostras de cada itens, nas mesmas embalagens e rotulagens dos produtos que serão entregues nas unidades escolares.

O produto a ser adquirido deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Não serão aceitos produtos fora do padrão solicitado. A reposição deverá ser imediata para não prejudicar os alunos.

Garantir pela integridade e qualidade dos produtos. Para isso, deverão estar embalados adequadamente e com o registro do peso impresso em cada caixa ou embalagem, assim como o prazo de validade.

Entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, nos endereços descritos no ANEXO II e ANEXO III de acordo com as quantidades definidas nos cronogramas de entrega.

Os cronogramas das quantidades por unidade escolar com a data de entrega deverá ser retirado pelo vencedor na Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, após assinatura do contrato.





Secretaria Municipal de Educação

Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:00 às 16:30 horas.

Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.

Providenciar comprovante de entrega, para cada unidade escolar, onde o responsável pelo recebimento nas unidades escolares deverá conferir e assinar uma via, a qual deverá ser anexada a nota fiscal.





coop



ORÇAMENTO - AGRICULTURA FAMILIAR
A/C PREFEITURA DE ITATIBA

Paulo Bento 18/10/2024

NOME:	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA
CNPJ:	05.047.086/0001-21
ENDEREÇO:	ROD RS 211 - KM 56, S/N - INTERIOR - PAULO BENTO/RS
TELEFONE:	54 99179-0761
E-MAIL:	comercial2@coopnossaterra.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUCO DE UVA INTEGRAL - EMBALAGEM DE 200 MLS	UNIDADE	150.000	R\$ 3,30	R\$ 495.000,00
2	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO	LITRO	10.000	R\$ 12,90	R\$ 129.000,00

ENTREGA PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Assinatura
Richard
05.047.086/0001-21
COOP. DE PROD. E CONSUMO
FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
Rod. RS 211 - Km 56
Interior - Paulo Bento-RS
CEP: 99718-000

Matriz: ERS 211, Km 56 - Fone (54) 99179.0761 - CEP 99718-000 - Paulo Bento/RS
Filial: Rua João Pessoa, 174 - Fone (54) 3321.2135 - CEP 99700-000 - Erechim/RS
CNPJ 05.047.086/0001-21 - www.coopnossaterra.com.br

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE ITATIBA - SP

Para fins de instruir no Processo Licitatório deste Município, estamos fornecendo orçamentos do seguinte produto:

FORNECEDOR: Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda

CNPJ: 90.049.156/0001-50

END: Av. Rio Branco, 833, Centro – Garibaldi -RS

CEP: 95.720-000

ORÇAMENTO DE GENEROS PARA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL (EMBALAGEM CARTONADA COM CAPACIDADE DE 1 l. CADA) Marca: GARIBALDI	10.000 litros	R\$ 12,50 litro	R\$ 125.000,00

ITEM PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL (EMBALAGEM CARTONADA COM CAPACIDADE DE 200 ml CADA) Marca: GARIBALDI	150.000 unidades	R\$ 3,10 unidade	R\$ 465.000,00

Entrega: Ponto a ponto Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

90.049.156/0001-50⁷

Garibaldi, 16 de outubro de 2024.

COOPERATIVA VINÍCOLA
GARIBALDI LTDA

Av. Rio Branco, 833
Bairro Centro - CEP 95720-000
GARIBALDI - RS


COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

Estocável						
Item	Descrição e Cadastro	Apresentação e Especificação	Unidade de medida	Quantidade total	PRODUÇÃO CONVENCIONAL	
					Preço de Aquisição (R\$ /Kg) (Preço médio Kg + Insumos – Art. 31 §1º)	Preço Total (R\$)
01	SUCO DE UVA INTEGRAL 1.21.10.0086-6	Suco de Uva Tinto Integral Pasteurizado (200ml): Composição suco de uva integral. Sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas, assépticas e hermeticamente fechadas. Embalagem individual de 200 ml. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade: mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	Unidade (Contendo 200ml cada)	110.000 Unidades contendo 200ml cada	R\$ 3,35	R\$ 368.500,00
02	SUCO DE UVA INTEGRAL 1.21.10.0087-4	Suco de Uva Tinto Integral Pasteurizado (litros): Composição suco de uva integral. Sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas, assépticas e hermeticamente fechadas ou vidro contendo de 01 a 02 litros) Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade: mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	Litros	10.000	R\$ 13,20	R\$ 132.000,00
						R\$ 500.500,00
						R\$ 478.500,00
						R\$ 171.600,00
						R\$ 650.100,00

1.1 - O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações.
1.1.1 - Para produtos orgânicos ou agroecológicos, o valor deverá ser acrescido em 30% (trinta por cento) com relação ao convencional, quando não obtida a cotação diretamente com o produtor deste item.





ANEXO II
ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA DO ITEM 01

NOME DA ESCOLA	Endereço/ Referência
SETOR 01	
EMEB Mara Cabral Simões Alegre/CEMEI Periquito	R. Josefina Fatori Padovani, s/nº. Bairro Pinhal
EMEB Vera Lúcia Carride de Palma/ CEMEI Pixoxó/ CEMEI Rosa Perlatti	Rod. Romildo Prado, s/nº Km 08. Bairro Tapera Grande Ref: Sentido Louveira, na altura do "Campo 13 de Maio", lado esquerdo.
CEMEI Patativa	Pça Antonio Mario Machado Filho, s/nº. Bairro Dr. Pimenta
EMEB Eliete Aparecida Sanfins Fusussi	Av. Urbano Bezana, s/nº. Bairro Porto Seguro
CEMEI Pixarro	Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park
EMEB Maria Teresa Degani	Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park
EMEB Nazareth de S. Rangel Barbosa	Av. Lucilio Tobias, s/nº. Bairro Porto Seguro
EMEB Anna Abreu	R. Damasio Pires da Silveira, 15. Bairro Engenho
EE Antonio Dutra	R. Benedito Godoy de Camargo, 215. Bairro Cecap
EEE Neide Carvalho Santos Silva "APAE-Itatiba"	R. Atilio Lanfranchi, 607. Bairro Alto de Fátima
SETOR 02	
EMEB Maria Salles de Souza	Rod. Itatiba-Valinhos Km 06. Bairro Cocais
EMEB Marina de Araújo Pires	Av. Vicente Catalani, 1.555, Bairro Brotas
CEMEI Juriti	R. Bélgica, 65. Bairro Jd. das Nações
EMEB Guiomar Almeida Ciarbello	Av. Japão, s/n. Bairro Jd. das Nações
EMEB Philomena de Salvia Zupardo	Pça Mal. Castelo Branco, 78. Bairro Núcleo Residencial Afonso Zupardo
EMEB Cel Manoel Joaquim de Araújo Campos "Araújo"	R. São Paulo, 71. Bairro Vila Brasileira
CEMEI Faisão	R. Itália, s/n. Bairro Vila Brasileira
EMEB Cel Júlio César	R. Rangel Pestana, 326. Bairro Centro
EE Ivony de Camargo Salles	R. Herculanio Pupo Nogueira, 282. Bairro Vila Belém
ETEC Rosa Perrone Scavone	R. João dos Santos Rangel, 66. Bairro Vila Belém
SETOR 03	
EMEB Inês Prado Zamboni	Av. Antonio Nardi, 100. Bairro San Francisco
CEMEI Pintassilgo	Av. Antonio Nardi, 320. Bairro San Francisco
EMEB Profa. Rosa Scavone	R. Humberto Primo Campana, 199. Bairro San Francisco
EMEB Benno Carlos Claus	R. Theodoro Dias Aranha, 113. Bairro Jd. Galeto
CEMEI Tico-Tico	R. João Rampasso, s/nº. Bairro Jd. Harmonia
EMEB Agenor Vedovello	R. João Pellizer, s/nº. Bairro VI. Centenário
EMEB Maria do Carmo Parosotto Mosca	R. Virginio Parisotto, 150. Bairro Núcleo Residencial Pedro Fumachi
EMEB Maria Gemma Rela Reinaldi	R. Maria Pinto Palma, 22. Bairro Jd. Vitória
EMEB Sonia Rita Penteado Aguiar Santos	R. Aurora Fernandes Zanutto, s/n. Bairro Jd. Vitória
EE Oscarlina de Araujo Oliveira	Travessa Guido Gaboardi, 60. Bairro Jd. México
SETOR 04	



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMEB Cel Francisco Rodrigues Barbosa "Chico Peroba"	R. Antonio Mutton, 168. Bairro VI. Mutton
CEMEI Maria José Panzarin Carminatti	R. Maria de Lourdes Pantano Scavone nº20 Jardim Santo Antonio
EMEB Profª Sonia Maria Tuon	R. Maria de Lourdes Pantano Scavone nº20 Jardim Santo Antonio
CEMEI Beija Flor	R. Maria de Lourdes Pantano Scavone, 550. Bairro Jd. Santo Antonio.
CEMEI João de Barro	R. João Leardine, s/nº. Bairro Nosso Teto
EMEB Profª Angela Lygia Parodi Scavone	R. Rosa Lanfranchi Nardi, 50. Bairro Núcleo Residencial Abramo Delforno
EMEB Basílio Consoline	R. João Bernardo, 50. Barro da Ponte. Ref: Próximo a Igreja Nossa Senhora do Carmo, "Igreja do Bairro da Ponte".
EMEB Elizabeth Abrahão	R. João Marella, s/n. Bairro Engenho D'água. Ref: Há um ponto de ônibus próximo à Escola. Também há uma bica de água
EE Manuel Euclides de Brito "MEB"	R. Antonio Ferraz Costa, 506. Bairro Santa Cruz
SETOR 05	
EMEB Maria Mercedes de Araújo	R. Antonio Luis Sanfins, 285. Bairro VI. Cruzeiro Ref: Próximo a Estação da CPFL
CEMEI Curió	R. José Felizardo Rodrigues, 78. Bairro Jd. Salessi
EMEB Luiz Pântano	Av. Nossa Senhora das Graças, 1807. Bairro Nossa Senhora das Graças
EMEB Rosa Maria Ferrari Belgine	R. Elizabeth Regagnin Picoli, 355. Bairro Recanto dos Pássaros
SETOR 06	
EMEB Maria Aparecida Tomazini / CEMEI Tucano	Estrada Municipal Basílio Franciscan, Km 16. Bairro Morro Azul. Ref: Próximo ao Campo de Futebol e UBS Morro Azul.
EMEB Sebastião de Camargo Pires	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32. Bairro Pires



ANEXO III: ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA DO ITEM 02

NOME DA ESCOLA	Endereço/ Referência
SETOR 01	
CEMEI Maria Stella Longo Leme de Calaes	R. Trav. João Sebastião Bianco, 225. Bairro Jd. Arizona
CEMEI Suzelei Cristina Rossi de Oliveira	Av. Senador Paulo Abreu s/n. Bairro Engenho
CEMEI Rosa Masetti Paladino	R. Miguel Francisco Rossi, 147. Bairro Núcleo Residencial Porto Seguro
CEMEI Sirliene Cristina Rossi de Oliveira	R. Sebastiana de S. Bezana, 375. Bairro Engenho
SETOR 02	
CEMEI Isabel Bizarro Tulon	R. Alcides Baldi, s/n. Bairro Nova Esperança
CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni	Av. Japão, s/n. Bairro Jd. das Nações
CEMEI Francisca de Castro Camargo	Av. Vicente Catalani, 1.555, Bairro Brotas
CEMEI Maria Helena Pensado Bianchi	R. Rodrigo Rodrigues, 45. Bairro Terra Nova
CEMEI Irene Araújo Pires Fumach	Praça Alto de Fátima s/n
SETOR 03	
CEMEI Sebastiana Bueno Franciscone	R. Humberto Primo Campana, 199. Bairro San Francisco
CEMEI Maria Moraes de Oliveira	R. Virgínio Parisotto s/nº Pedro Fumachi
CEMEI Prof. Hélio Gouvêa Joly	R. Roque Fascina, 527. Bairro Colina I
CEMEI Profª Andrelina Andreatta	R. Arlindo Fumachi, 205. Bairro Central Park I
CEMEI Rosa Maria Chrispim Rossi de Oliveira	Travessa Angelo Perdão, s/n. Bairro Jd. Vitória
CEMEI Teresa Maria dos Santos Braida	R. Regina Gasparini, 250 - Jd. Verona. Ref: Rua sem saída
SETOR 04	
CEMEI Claudio Ely José	Alameda Caetano e Zaira S/Nº, Bairro Santo Antonio.
CEMEI Mafalda Gilli Quaglia	R. Angelo Segatto, 55, Bairro Jd. Esplanada
CEMEI Amália Teresa Galante Rosseti	R. Pedro Soares Penteado, 153. Bairro Vl. Cristo Redentor
CEMEI Lourdes Aparecida Ventura de Oliveira	R. José Gabriel nº 72, Centro
CEMEI Marilda Ap.Baptista Massaro	Estrada Municipal Hermenegildo Belgini, 1000



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 29/11/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 25893 Data Cotação: 30/10/2024 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 937/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.21.10.0086-6 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PASTEURIZADO 200ML - UN	110.000,000	4,35	478.500,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020980 -COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA			4,03	443.300,00	-7,36
CPF/CNPJ 90.049.156/0001-50					
017478 -COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR			4,29	471.900,00	-1,38
CPF/CNPJ 05.047.086/0001-21					
030252 -CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVAS DA			4,74	521.400,00	8,97
CPF/CNPJ 30.963.826/0001-17					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.21.10.0087-4 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PASTEURIZADO 1 litro - L	10.000,000	17,16	171.600,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020980 -COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA			16,25	162.500,00	-5,30
CPF/CNPJ 90.049.156/0001-50					
017478 -COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR			16,77	167.700,00	-2,27
CPF/CNPJ 05.047.086/0001-21					
030252 -CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVAS DA			18,46	184.600,00	7,58
CPF/CNPJ 30.963.826/0001-17					

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
021882 - COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA	605.800,00	86,27
018244 - COOP. DE PROD. E CONS. FAM. NOSSA TERRA	639.600,00	96,66
032464 - CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA	706.000,00	117,07

Total da Estimativa pela Média de Preço:	650.100,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	639.600,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	605.800,00

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1939 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC
MSALES

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0086-6 - Consumo Suco de uva tinto integral pasteurizado. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas asséptico e hermeticamente fechadas. Embalagem individual de 200ml. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias à partir da data de entrega.	UN	110.000,000	4,3500	478.500,00
2	1.21.10.0087-4 - Consumo SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PASTEURIZADO 1 litro Suco de uva tinto integral pasteurizado. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasado em embalagem de vidro ou cartonada asséptica e hermeticamente fechadas. Embalagem de 1 litro. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	L	10.000,000	17,1600	171.600,00
Estimativa de Custo Total					650.100,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Local de entrega: Nas unidades escolares, ponto a ponto.

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

PNAE

Justificativa da Compra

Aquisição de produtos alimentícios, da Agricultura Familiar, para a Merenda Escolar do município de Itatiba.

Depto. Requisitante
21/10/2024

Secretário
21/10/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024

25

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 8759/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Objeto: Aquisição de Suco Agricultura Familiar

Assunto: Reserva Orçamentária

Itatiba, 29 de novembro de 2024.

**A
Coordenação de Governo**

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RC 1939/2024, e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,


**Adriana Stocco
Seção de Licitações**





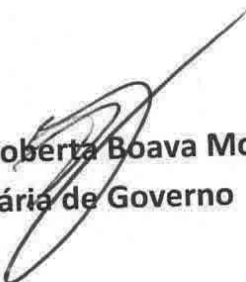
Processo nº 8759.2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Aquisição de Gêneros da Agricultura Familiar.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2025 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 29 de novembro de 2024.


Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



Processo nº 8759/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que será efetuada a partir de 02/01/2025, a reserva de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FEDERAIS decorrentes de transferência voluntária da União, no valor total de R\$ 650.100,00 (seiscentos e cinquenta mil e cem reais). A dotação a ser onerada é aquela classificada no código 3.3.90.30.00 – Material de Consumo da unidade orçamentária: 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar e da classificação funcional: 12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar. Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual em aprovação na Câmara Municipal de Itatiba.

SEFI, 2 de dezembro de 2024.

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 2 de dezembro de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

mínimo de 120 dias a partir da data de entrega – valor unitário RS 13,20, incluído entrega ponto a ponto.

- Para produtos orgânicos o valor deverá ser acrescido em 30% (trinta por cento) com relação ao convencional, sendo assim o valor unitário será de RS 17,16, incluído entrega ponto a ponto.

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Federal FNDE/PNAE.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste credenciamento os Empreendedores Familiares Rurais ou Agricultores familiares organizados em grupos formais, em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

III - DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

3.1 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Seção de Licitações, situada na Av. Luciano Consolide, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba, SP, CEP 13253-205, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br ou através do site www.itatiba.sp.gov.br.

IV - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE.

4.1 - Os interessados deverão entregar até às 10 horas do dia XXXX de 2024, na Seção de Licitações, situado Av. Luciano Consolide, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba /SP, envelope conforme modelo:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA-SP.
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA-SP.
ENVELOPE nº 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2024

26



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8759/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024
REFERÊNCIA - EDITAL Nº XX/2024

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 08/05/2020 e suas alterações.

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Chamada Pública é o credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios visando o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é de:

Item 01 – 110.000 unidades de Suco de uva tinto integral pasteurizado – 200 ml. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas asséptico e hermeticamente fechadas. Embalagem individual de 200ml. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega – valor unitário RS 3,35, incluído entrega ponto a ponto.

- Para produtos orgânicos o valor deverá ser acrescido em 30% (trinta por cento) com relação ao convencional, sendo assim o valor unitário será de RS 4,35 incluído entrega ponto a ponto.

Item 02 – 10.000 unidades de Suco de uva tinto integral pasteurizado – 01 litro. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas asséptico e hermeticamente fechadas ou embalagem e vidro. Embalagem de 01 litro. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade

26



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

V - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

5.1.1 - Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

5.1.2 - Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

5.1.3 - Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- e) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

26



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante;
 - g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
 - h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - i) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 5.1.4 - A DAP poderá ser substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).**
- 5.2 - As certidões positivas de débito serão aceitas se com teor de negativa.
 - 5.3 - Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração.
 - 5.4 - As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope não excederem 90 (noventa) dias.
 - 5.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada a Administração a abertura de prazo para regularização da documentação.

5.6 - ENVELOPE PROJETO DE VENDAS

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

5.6.1 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, deverá ser redigido conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverá ainda observar o que segue:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtora quando se tratar de Grupo Formal.
 - b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I.
 - c) Preço unitário de cada item (algarismo) do quilo com frete, conforme valor fixado na chamada pública.
 - c.1) Nos preços propostos deverão estar obrigatoriamente incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como exemplo: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.
 - d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceite pagamento por meio de boleto bancário.
- 5.7 - Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado e rubricado em seu fecho.

26



29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.8 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

VI - DA ABERTURA DO ENVELOPE:

- 6.1 - A abertura dos envelopes será realizada por Agente de Contratação, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Itaituba, **no dia 30 de abril de 2024, às 10h15min.**
- 6.2 - Não serão aceitas as propostas enviadas via comunicação eletrônica (e-mail) ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.
- 6.3 - O Agente de Contratação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelope enviado pelo correio e não entregue em tempo hábil na Seção de Licitações.
- 6.4 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.
- 6.5 - O envelope só será recebido se constar, em lugar visível, o modelo preenchido do item 4.1 deste Edital.
- 6.6 - No horário estabelecido, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes e os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

VII - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

- Divulgação da Chamada;
 - Análise dos envelopes;
 - Divulgação do resultado;
 - Homologação do procedimento;
 - Contratação;
 - Entrega dos produtos.
- 7.2 - Após a abertura dos envelopes, será realizada a habilitação dos projetos de venda, consistente na verificação da documentação entregue (itens 5.1 a 5.4).
- 7.2.1 - O Agente de Contratação terá 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes, para analisar a habilitação.
- 7.3 - Após a habilitação, será designada nova sessão pública, na qual os projetos de venda serão analisados.
- 7.4 - Para priorização e seleção dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem para

seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;

26



Prefeitura do Município de Itaituba
Av. Luciano Consolim, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br
Internet: www.itaituba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

III - O grupo de projetos fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre a do País;

7.5 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior percentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- IV - Caso a EEX não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

VIII - DO PRAZO RECURSAL

26



Prefeitura do Município de Itaituba
Av. Luciano Consolim, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br
Internet: www.itaituba.sp.gov.br

- 8.1 - Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado para interpor recurso contra quaisquer atos praticados pelo Agente de Contratação.
- 8.2 - O recurso será julgado pela autoridade máxima do Município, após o Agente de Contratação prestar informações, e o resultado será publicado no site www.itatiba.sp.gov.br e Imprensa Oficial Ilustrada do Município.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.
- 9.1.1 - Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assigir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- 9.2 - É facultado ao Agente em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do envelope.

X - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.
- 10.2 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato.
- 10.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o prazo de 10 (dez) meses.

XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 - As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária: natureza da despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo da Unidade Orçamentária: 02.09.08 - Secretaria da Educação/Merenda Escolar; Classificação Funcional nº 08.243.0008.2.041 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar.

XII - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

- 12.1 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nos locais definidos no Anexo I.
- 12.2 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

26



- 12.3 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos, detalhados no Anexo I, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições deste edital e seus anexos.
- 12.4 - As entregas serão programadas sempre com um dia de antecedência ao consumo dos alunos.
- 12.5 - Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, na Secretaria da Educação, para retirar o cronograma das datas de entrega de cada produto.
- 12.6 - Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira.

XIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 13.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto.
- 13.2 - As condições de entrega deverão obedecer ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações, Normas Técnicas de Alimentação-NTA e o cronograma de entrega que será elaborado de acordo com as diretrizes constantes do Anexo I deste Edital.

XIV - PAGAMENTO

- 14.1 - O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Seção de Alimentação e Nutrição Escolar/Secretaria da Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA

- 15.1 - Entregar os produtos nas condições solicitadas.
- 15.2 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.
- 15.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- 15.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.
- 15.5 - Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.
- 15.6 - Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.
- 15.7 - Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu

26



comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

15.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

15.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

15.10 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

15.11 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

16.1 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

16.2 - Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.

16.3 - Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O interessado que desistir após apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.
- 18.2 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada

26



notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

18.3 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatoria rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.6 - Os contratos ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

19.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações.

19.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.6 - Integram o presente Edital:

19.6.1 - Termo de Referência (Anexo I);

19.6.2 - Projeto de Venda (Anexo II);

26



32

- 19.6.3 - Minuta de Contrato (Anexo III);
- 19.6.4 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo IV);
- 19.6.5- Modelo de Declaração de Responsabilidade de Limite Individual e Produção Própria (Anexo V).

Itaitiba/SP, XXXX de 2024.

SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8759/2024
EDITAL Nº XX/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

I - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Produto Convencional com frete	Preço Unitário Orgânico com frete	Produto
1	1.21.10.0086-6 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PASTEURIZADO 200ML	UN	110.000	R\$ 3,35	4,35	
Suco de uva tinto integral pasteurizado. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas asséptico e hermeticamente fechadas. Embalagem individual de 200ml. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.						
2	1.21.10.0087-4 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PASTEURIZADO 1 litro	L	10.000	R\$ 13,20	RS 17,16	
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PASTEURIZADO 1 litro Suco de uva tinto integral pasteurizado. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasado em embalagem de vidro ou cartonada asséptica e hermeticamente fechadas. Embalagem de 1 litro. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.						

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 2.1 - Apresentar ficha técnica dos produtos ou declaração com informações sobre a composição nutricional dos produtos. Em caso de produto agroecológico ou orgânico, deverá apresentar documentos comprobatórios.



- 2.2 A empresa vencedora deverá apresentar à Seção de Alimentação e Nutrição Escolar 2 unidades de amostras, nas mesmas embalagens e rotulagens dos produtos que serão entregues nas unidades escolares.
- 2.3 - O produto a ser adquirido deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 2.4 - Não serão aceitos produtos fora do padrão solicitado. A reposição deverá ser imediata para não prejudicar os alunos.
- 2.5 Garantir pela integridade e qualidade dos produtos. Para isso, deverão estar embalados adequadamente e com o registro do peso impresso em cada caixa ou embalagem, assim como o prazo de validade.
- 2.6 - Entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, nos endereços descritos no Item IV e de acordo com as quantidades definidas no cronograma de entrega.
- 2.7 - Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:00 às 16:30 horas.
- 2.8 - Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.
- 2.9 - Providenciar comprovante de entrega, para cada unidade escolar, onde o responsável pelo recebimento nas unidades escolares deverá conferir e assinar uma via, a qual deverá ser anexada a nota fiscal.

III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 - A entrega deverá ser efetuada 01 (uma) vez por mês, pelo período de 10 (dez) meses, diretamente nas unidades escolares.
- 3.2 - Entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, nos endereços descritos no Item IV.
- 3.3 - O cronograma das quantidades por unidade escolar deverá ser retirado pelo vencedor com a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, após assinatura do contrato.
- 3.4 - Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:00 às 16:30 horas.
- 3.5 - Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.
- 3.6 - Providenciar comprovante de entrega, para cada unidade escolar, onde o responsável pelo recebimento nas unidades escolares deverá conferir e assinar uma via, a qual deverá ser anexada a nota fiscal.



IV - ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA

ITEM 01

SETOR 01	NOME DA ESCOLA	Endereço/ Referência
EMEB Mara Cabral Simões Alegre/CEMEI Periquito		R. Josefina Fatori Padovani, s/nº. Bairro Pinhal
EMEB Vera Lucia Carride de Palma/CEMEI Pinoxó/CEMEI Rosa Perlati		Rod. Romildo Prado, s/nº Km 08. Bairro Tapera Grande Ref. Sentido Louveira, na altura do "Campo 13 de Maio", lado esquerdo.
CEMEI Patativa		Pça Antonio Mario Machado Filho, s/nº. Bairro Dr. Pimenta
EMEB Eliete Aparecida Sáfins Fusassi		Av. Urbano Bezana, s/nº. Bairro Porto Seguro
CEMEI Pixarro		Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park
EMEB Maria Teresa Degani		Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park
EMEB Nazareth de S. Rangel Barbosa		Av. Lucilio Tobias, s/nº. Bairro Porto Seguro
EMEB Anna Ahreu		R. Damasio Pires da Silveira, 15. Bairro Cecap
EE Antonio Dutra		R. Benedito Godoy de Camargo, 215. Bairro Cecap
EEE Neide Carvalho Santos Silva		R. Atílio Lanfranchi, 607. Bairro Alto de Fátima
"APAE-Itatiba"		
SETOR 02		
EMEB Maria Salles de Souza		Rod. Itatiba-Valinhos Km 06. Bairro Cocais
EMEB Marina de Araújo Pires		Av. Vicente Catalani, 1.555. Bairro Brotas
CEMEI Juriti		R. Bélgica, 65. Bairro Jd. das Nações
EMEB Gutomar Almeida Ciaballo		Av. Japão, s/n. Bairro Jd. das Nações
EMEB Philomena de Salvia Zupardo		Pça Mal. Castelo Branco, 78. Bairro Núcleo Residencial Afonso Zupardo
EMEB Cel Manoel Joaquim de Araújo Campos		R. São Paulo, 71. Bairro Vila Brasileira
"Araújo"		
CEMEI Faisão		R. Itália, s/n. Bairro Vila Brasileira
EMEB Cel Julio César		R. Rangel Pestana, 326. Bairro Centro
EE Ivony de Camargo Salles		R. Herculanio Puppo Nogueira, 282. Bairro Vila Belém
ETEC Rosa Perrone Scavone		R. João dos Santos Rangel, 66. Bairro Vila Belém
SETOR 03		
EMEB Inês Prado Zamboni		Av. Antonio Nardi, 100. Bairro San Francisco
CEMEI Pintassilgo		Av. Antonio Nardi, 320. Bairro San Francisco
EMEB Profa. Rosa Scavone		R. Humberto Primo Campana, 199. Bairro San Francisco
EMEB Benno Carlos Claus		R. Theodoro Dias Arahui, 113. Bairro Jd. Galeto
CEMEI Tico-Tico		R. João Rampasso, s/nº. Bairro Jd. Harmonia
CEMEI Andorinha		Av. da Saudade, 146. Bairro Jd. Terça
EMEB Agenor Vedovello		R. João Pellizer, s/nº. Bairro Vl. Centenário
EMEB Maria do Carmo Parosotto Mosca		R. Virgílio Parisotto, 150. Bairro Núcleo Residencial Pedro Funachi
EMEB Maria Gemma Reta Reinaldi		R. Maria Pinto Palma, 22. Bairro Jd. Vitória



74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CEMEI Francisca de Castro Camargo	Av. Vicente Catalani, 1.555, Bairro Brotas
CEMEI Maria Helena Pensado Bianchi	R. Rodrigo Rodrigues, 45, Bairro Terra Nova
CEMEI Irene Araújo Pires Fumach	Praça Alto de Fátima s/n
SETOR 03	
CEMEI Sebastiana Bueno Franciscione	R. Humberto Primo Campara, 199, Bairro San Francisco
CEMEI Maria Moraes de Oliveira	R. Virgínio Parisotto s/nº Pedro Fumachi
CEMEI Prof. Hélio Gouvêa Joly	R. Roque Fascina, 527, Bairro Colina I
CEMEI Profª Andrelina Andreatta	R. Arlindo Fumachi, 205, Bairro Central Park I
CEMEI Rosa Maria Chrispim Rossi de Oliveira	Travessa Angelo Perdão, s/n, Bairro Jd. Vitória
CEMEI Teresa Maria dos Santos Braida	R. Regina Gasparini, 250 - Jd. Verona. Ref: Rua sem saída
SETOR 04	
CEMEI Claudio Ely José	Alameda Caetano e Zaira S/Nº, Bairro Santo Antonio.
CEMEI Mafalda Gilli Quaglia	R. Angelo Segatto, 55, Bairro Jd. Esplanada
CEMEI Anália Teresa Galante Rosseti	R. Pedro Soares Penteado, 153, Bairro VI. Cristo Redentor
CEMEI Magdalena Bensedetti Giarretta	Estrada Municipal Hermenegildo Belgini, 1000
SETOR 05	
CEMEI Lourdes Trindade Coelho	R. Antonio Luis Sanfins, 275, Bairro VI. Cruzeiro Ref. Próximo a Estação da CPFL
CEMEI Benedito Dalforno	R. Antônio Lázaro Pupo, 200, Bairro Vila Real
SETOR 06	
CEMEI Joaquim Pires de Toledo	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32, Bairro Pires
CEMEI Maria Nair Silveira Franco	R. dos Híbios, 222, Bairro Terras de São Sebastião. Ref. Antes do Clube de Campo, virar à esquerda, depois 1ª direita (Rua sem saída).
CEMEI Sebastião Siqueira da Cruz	Av. Adeline Piffer Tega, nº 130, Loteamento Real Parque - Dom Pedro I.

26

Prefeitura do Município de Itailha
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itailha.sp.gov.br
Internet: www.itailha.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EMEB Sonia Rita Penteado Aguiar Santos	R. Aurora Fernandes Zanotto, s/n, Bairro Jd. Vitória
EE Oscarlina de Araújo Oliveira	Travessa Guido Gaboardi, 60, Bairro Jd. México
SETOR 04	
CEMEI Cel Francisco Rodrigues Barbosa "Chico Peroba"	R. Antonio Mutton, 168, Bairro VI. Mutton
CEMEI Beija Flor	R. Maria de Lourdes Pontiano Scavone, 550, Bairro Jd. Santo Antonio.
CEMEI João de Barro	R. João Leadine, s/nº, Bairro Nosso Teto
EMEB Profª Angela Lygia Parodi Savone	R. Rosa Lanfranchi Nardi, 50, Bairro Nucleo Residencial Abramo Delforno
EMEB Basílio Consolide	R. João Bernardo, 50, Barro da Ponte. Ref: Próximo a Igreja Nossa Senhora do Carmo. "Igreja do Bairro da Ponte".
EMEB Elizabeth Abralão	R. João Marella, s/n, Bairro Engenho D'água. Ref: Há um ponto de ônibus próximo à Escola. Também há uma bica de água
EE Manuel Euclides de Brito "MEI"	R. Antonio Ferraz Costa, 506, Bairro Santa Cruz
SETOR 05	
EMEB Maria Mercedes de Araújo	R. Antonio Luis Sanfins, 285, Bairro VI. Cruzeiro Ref: Próximo a Estação da CPFL
CEMEI Curio	R. José Felizardo Rodrigues, 78, Bairro Jd. Salessi
EMEB Luiz Pântano	Av. Nossa Senhora das Graças, 1807, Bairro Nossa Senhora das Graças
EMEB Rosa Maria Ferrari Belgine	R. Elizabeth Regagin Picoli, 355, Bairro Recanto dos Passaros
SETOR 06	
EMEB Maria Aparecida Tomazini / CEMEI Tucano	Estrada Municipal Basílio Franciscione, Km 16, Bairro Morro Azul. Ref: Próximo ao Campo de Futebol e UBS Morro Azul.
EMEB Sebastião de Camargo Pires	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32, Bairro Pires

ITEM 02

NOME DA ESCOLA	Endereço/ Referência
SETOR01	
CEMEI Maria Stella Longo Leme de Calaes	R. Trav. João Sebastião Bianco, 225, Bairro Jd. Arizona
CEMEI Suzelei Cristina Rossi de Oliveira	Av. Senador Paulo Abreu s/n, Bairro Engenho
CEMEI Rosa Masetti Paladino	R. Miguel Francisco Rossi, 147, Bairro Nucleo Residencial Porto Seguro
CEMEI Sirlene Cristina Rossi de Oliveira	R. Sebastiana de S. Bezana, 375, Bairro Engenho
SETOR 02	
CEMEI Isabel Bizarro Tulon	R. Alcides Baldi, s/n, Bairro Nova Esperança
CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni	Av. Japão, s/n, Bairro Jd. das Nações

26

Prefeitura do Município de Itailha
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itailha.sp.gov.br
Internet: www.itailha.sp.gov.br



II - GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº...									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente	2. CNPJ								
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP						
6. E-mail (quando houver)	7. Fone								
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone						
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente				
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNAD/MEC									
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município						
4. Endereço	5. DDD/Fone		6. CEP						
6. Nome do representante e e-mail									
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total				
					Total aplicador				
					Total aplicador				
					Total aplicador				
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).									
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO									
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por produto					
				Total do projeto:					
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8759/2024
EDITAL Nº XX/2024

I - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº...									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente	2. CNPJ								
3. Endereço	4. Município/UF		7. CEP						
5. E-mail	6. DDD/Fone		11. Conta Nº da Conta						
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Nº de associados com DAP física					
12. Nº de associados	13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de associados com DAP física						
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone						
18. Endereço	19. Município/UF								

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNAD/MEC									
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF						
4. Endereço	5. DDD/Fone		6. CEP						
6. Nome do representante e e-mail									
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS									
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade	5. Cronograma de Entrega dos produtos					
			4.1. Unitário	4.2. Total					
1									
2									
3									
4									
5									
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data: Assinatura e dos representantes do Grupo Formal Fone/Fax									



56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8759/2024
EDITAL N° XX/2024**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal _____, assistido pelo Secretária da Educação, _____, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede na _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e Lei 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º xx/2024, Processo Administrativo n.º 8750/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Clausula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº xx/2024, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é de:

Item **xx** – xxxx – valor unitário de R\$ xx (xxxxx) e valor total de R\$ xxx (xxxxx);

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do

Declaração de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima confirmam com as condições de financiamento Fundo/União:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Assinatura
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

III – FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PMAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº=			
1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		2. CPF	
1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Balcão	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS				Cronograma de Entregas dos produtos	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs: Preço publicado em Edital n.º 000/2000 (preço que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome:	CNPJ:	Município:
Endereço:		Fone:
Nome do Representante Legal:		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fomento.		
Assinatura do Fomentador Individual:		CPF:
Data e Hora:		

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.1.1 - A aplicação do valor unitário à quantidade entregue constituirá a única forma de remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: natureza da despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo da Unidade Orçamentária: 02.09.08 - Secretaria da Educação/Merenda Escolar. Classificação Funcional nº 08.243.0008.2.041 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar; vínculo: 05.220.0001 - FNDE/PNAE.

CLÁUSULA NONA:

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação da Seção de Alimentação e Nutrição Escolar /Secretaria da Educação sobre os documentos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.



38

Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº XX/2024 e conforme cronograma de entrega.

- A entrega terá início na data estabelecida no cronograma e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Anexo V do Edital XX/2024.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____, conforme listagem abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde	* Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
				R\$	R\$
XX	XXXX	XX	XXXX	XX	XXXX



(cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº xx/2024, pela Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

17.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por comunicação eletrônica, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Por ato unilateral e escrito da Administração;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

26

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;
 - fiscalizar a execução do contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 14.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

15.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatoria rescisão contratual, com aplicação de multa de 5%

26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itatiba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Itatiba, .. de de 2024.

Pela Contratante:

Prefeito do Município de Itatiba

Secretária Municipal da Educação

Pela Contratada:

Testemunhas:

Local, ____/____/____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, DAP jurídica nº _____, com sede
CNPJ nº _____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produtores/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura _____

26



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____, e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura _____

26



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao Chamamento Público nº xx/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Chamamento Público nº xx/2024, Edital nº XX/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes será até o dia xxx de 2024, às 10 horas na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

26



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

43

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 8759/2024
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Itatiba, 09 de dezembro de 2024.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

44 FLS
SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- () Ana Júlia de M. Guerra
- () Antonio de Carvalho
- () Daniel R. Moreira
- () Edson F. Sebastião
- () Fábio G. Pacheco
- () Fernando B. Lucio
- ☒ Jonathas T. Viana

- () João Victor G. de Oliveira
- () Marco Antonio L. Tombi
- () Matheus P. Massaretto
- () Paulo Rogerio Cosenza
- () Sérgio L. Gregolini
- () Vanessa K. Albuquerque

Data 07/12/24



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

450 FLS
SNJ

Processo nº: 8759/2024

Consulente: Seção de Licitações

Assunto: Análise de Minuta de Edital

DAS RAZÕES DA CONSULTA

A Seção de Licitações formula consulta para análise e solicita aprovação de minuta de edital de licitação, na modalidade Chamada Pública, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

A modalidade eleita para reger o certame é adequada e preenche os requisitos das Leis Federais nº 11.947/2009 e 14.133/2021 e da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como o edital elaborado prevê o processamento do procedimento de acordo com as especificidades da modalidade escolhida.

Nos termos do artigo 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009¹, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações pode ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

¹ Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- a.) os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);
- b.) sejam observados os princípios insertos no artigo 37 da Constituição Federal; e,
- c.) os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição mencionada no parágrafo anterior poderá ser feita mediante prévia **CHAMADA PÚBLICA**, conforme preveem os artigos 24, I; 29 a 49 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Diante do exposto, considerando o disposto na legislação e normas afetas à matéria, conclui-se que a chamada pública é o instrumento adequado para o tipo de contratação que se objetiva realizar nos presentes autos, porquanto preenche os requisitos legais (Leis Federais nº 11.947/2009 e nº 8.666/93 e da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020), bem como observa os princípios insertos no artigo 37 da Constituição Federal.

Outrossim, observa-se que constam das fls. **15/18** a realização de pesquisa de preços dos produtos que se pretende adquirir, bem como que houve a autorização do ordenador da despesa, sendo informada a existência de recursos orçamentários (fl. **27**) e constando do edital a origem dos recursos que subsidiarão a eventual aquisição, atendendo, assim, a **IN 01/2020 do e. TCE/SP**.

Ainda, as exigências habilitatórias eleitas contam com expressa previsão na legislação vigente aplicável e prestigiam a finalidade perseguida, qual seja, a obtenção de garantias mínimas, a exemplo da preservação da ampla concorrência para alcance de condições mais vantajosas para a Administração.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma objetiva e bem definida objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento e julgamento dos



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

47 SNJ FLS

projetos de venda, a previsão de penalidades para o caso de inadimplemento, fixação de prazo para a entrega, condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, por se tratar de legislação específica, afasta-se à participação exclusiva de MEs e EPPs conferida pela Lei Complementar nº 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/14.

Por fim, acerca da aquisição de produtos orgânicos, atentar, especialmente para o comando legal, a saber:

Lei Federal nº 10.831 2003, art. 3º:

Art. 3º Para sua comercialização, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismo reconhecido oficialmente, segundo critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º No caso da comercialização direta aos consumidores, por parte dos agricultores familiares, inseridos em processos próprios de organização e controle social, previamente cadastrados junto ao órgão fiscalizador, a certificação será facultativa, uma vez assegurada aos consumidores e ao órgão fiscalizador a rastreabilidade do produto e o livre acesso aos locais de produção ou processamento.

§ 2º A certificação da produção orgânica de que trata o caput deste artigo, enfocando sistemas, critérios e circunstâncias de sua aplicação, será matéria de regulamentação desta Lei, considerando os diferentes sistemas de certificação existentes no País.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sob a óptica exclusiva dos requisitos formais, a Procuradoria Municipal opina pela aprovação da minuta do edital elaborada, desde que observadas as diretrizes das normas indicadas e, em especial, os cuidados inerentes a aquisição de produtos orgânicos, cujos agricultores familiares, como meio de fornecer tais alimentos (orgânicos), devem estar previamente cadastrados junto ao órgão fiscalizador, ainda que seus produtos estejam sem a certificação ordinária de que trata a Lei Federal nº 10.831/2003.



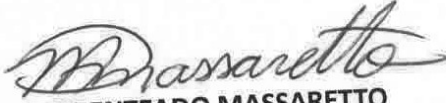
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Adverte-se, por fim, que a presente análise se limita a observar os requisitos formais do edital, não adentrando na conveniência administrativa, nem na aferição da necessidade, interesse e adequação do objeto e seu respectivo termo de referência (aspecto material), nem na constatação das demandas que deram azo à deflagração do procedimento, nem das descrições, características, quantidades e qualidades do(s) objeto(s) licitado(s) ou demandado(s), modo(s), prazo(s) e demais informações de natureza discricionária porque previamente especificados e aferidos pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) que subscreve(m) a requisição destes autos, sendo de sua(s) inteira(s) e exclusiva(s) responsabilidade(s).

É o parecer, à apreciação.

À SELI para continuidade.

Itatiba, 11 de dezembro de 2024.


MATHEUS PENTEADO MASSARETTO
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

Prossiga-se o feito conforme encaminhamento indicado no parecer.

SNJ, na data supra.


ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo: 8.759/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 16 de dezembro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8759/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024
REFERÊNCIA - EDITAL Nº 165/2024

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 08/05/2020 e suas alterações.

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Chamada Pública é o credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios visando o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é de:

Item 01 – 110.000 unidades de Suco de uva tinto integral pasteurizado - 200 ml. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas asséptico e hermeticamente fechadas. Embalagem individual de 200ml. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega – **valor unitário R\$ 3,35, incluído entrega ponto a ponto.**

- Para produtos orgânicos o valor deverá ser acrescido em 30% (trinta por cento) com relação ao convencional, sendo assim o **valor unitário será de R\$ 4,35 incluído entrega ponto a ponto.**

Item 02 – 10.000 unidades de Suco de uva tinto integral pasteurizado – 01 litro. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas asséptico e hermeticamente fechadas ou embalagem e vidro. Embalagem de 01 litro. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega – **valor unitário R\$ 13,20, incluído entrega ponto a ponto.**

26



5)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Para produtos orgânicos o valor deverá ser acrescido em 30% (trinta por cento) com relação ao convencional, sendo assim o **valor unitário será de R\$ 17,16, incluído entrega ponto a ponto.**

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Federal FNDE/PNAE.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste credenciamento os Empreendedores Familiares Rurais ou Agricultores familiares organizados em grupos formais, em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

III - DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

3.1 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Seção de Licitações, situada na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba, SP, CEP 13253-205, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br ou através do site www.itatiba.sp.gov.br.

IV - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

4.1 - Os interessados deverão entregar **até as 10 horas do dia 05 de fevereiro de 2025**, na Seção de Licitações, situado Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba /SP, envelope conforme modelo:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA-SP.
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA-SP.
ENVELOPE nº 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2024

4.2 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.



52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

V – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

5.1.1 - Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

5.1.2 - Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

5.1.3 - Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- e) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



i) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.1.4 – A DAP poderá ser substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

5.2 – As certidões positivas de débito serão aceitas se com teor de negativa.

5.3 – Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração.**

5.4 – As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope não excederem 90 (noventa) dias.

5.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Administração a abertura de prazo para regularização da documentação.

5.6 – ENVELOPE PROJETO DE VENDAS

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

5.6.1 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, deverá ser redigido conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, e deverá ainda observar o que segue:

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;

c) Preço unitário de cada item (algarismo) do quilo com frete, conforme valor fixado na chamada pública.

c.1) Nos preços propostos deverão estar obrigatoriamente inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como exemplo: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

5.7 - Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado e rubricado em seu fecho.

5.8 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

VI – DA ABERTURA DO ENVELOPE:

6.1 - A abertura dos envelopes será realizada por Agente de Contratação, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, **no dia 05 de fevereiro de 2025, às 10h15min.;**

6.2 - Não serão aceitas as propostas enviadas via comunicação eletrônica (e-mail) ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.



SH

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3 - O Agente de Contratação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelope enviado pelo correio e não entregue em tempo hábil na Seção de Licitações.

6.4 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.

6.5 - O envelope só será recebido se constar, em lugar visível, o modelo preenchido do item 4.1 deste Edital.

6.6 - No horário estabelecido, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes e os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

VII - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação da Chamada;
- b) Análise dos envelopes;
- c) Divulgação do resultado;
- d) Homologação do procedimento;
- e) Contratação;
- f) Entrega dos produtos.

7.2 - Após a abertura dos envelopes, será realizada a habilitação dos projetos de venda, consistente na verificação da documentação entregue (itens 5.1 a 5.4).

7.2.1 - O Agente de Contratação terá 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes, para analisar a habilitação.

7.3 - Após a habilitação, será designada nova sessão pública, na qual os projetos de venda serão analisados.

7.4 - Para priorização e seleção dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;

III - O grupo de projetos fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre a do País;

7.5 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a



55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1 - Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado para interpor recurso contra quaisquer atos praticados pelo Agente de Contratação.

8.2 - O recurso será julgado pela autoridade máxima do Município, após o Agente de Contratação prestar informações, e o resultado será publicado no site www.itatiba.sp.gov.br e Imprensa Oficial Ilustrada do Município.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.

9.1.1 - Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA,



56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

9.2 - É facultado ao Agente em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do envelope.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.

10.2 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que se fará por *e-mail* ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato.

10.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o prazo de 10 (dez) meses.

XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária: natureza da despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo da Unidade Orçamentária: 02.09.08 - Secretaria da Educação/Merenda Escolar; Classificação Funcional nº 08.243.0008.2.041 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar.

XII - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

12.1 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nos locais definidos no Anexo I.

12.2 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

12.3 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos, detalhados no **Anexo I**, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições deste edital e seus anexos.

12.4 - As entregas serão programadas sempre com um dia de antecedência ao consumo dos alunos.

12.5 - Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, na Secretaria da Educação, para retirar o cronograma das datas de entrega de cada produto.

12.6 - Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira.



XIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 13.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto.
- 13.2 - As condições de entrega deverão obedecer ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações, Normas Técnicas de Alimentação-NTA e o cronograma de entrega que será elaborado de acordo com as diretrizes constantes do **Anexo I** deste Edital.

XIV - PAGAMENTO

- 14.1 - O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Seção de Alimentação e Nutrição Escolar/Secretaria da Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA

- 15.1 - Entregar os produtos nas condições solicitadas.
- 15.2 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.
- 15.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- 15.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 15.5 - Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.
- 15.6 - Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.
- 15.7 - Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 15.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 15.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
- 15.10 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.
- 15.11 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.



XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

16.1 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

16.2 - Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.

16.3 - Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O interessado que desistir após apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.

18.2 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

18.3 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.6 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta.



59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

19.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações.

19.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.6 - Integram o presente Edital:

19.6.1 - Termo de Referência (Anexo I);

19.6.2 - Projeto de Venda (Anexo II);

19.6.3 - Minuta de Contrato (Anexo III);

19.6.4 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo IV).

19.6.5 - Modelo de Declaração de Responsabilidade de Limite Individual e Produção Própria (Anexo V).

Itatiba/SP, 16 de dezembro de 2024.


SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação



60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8759/2024
EDITAL Nº 165/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

I - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Produto Convencional com frete	Preço Unitário Produto Orgânico com frete
1	1.21.10.0086-6 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PASTEURIZADO 200ML	UN	110.000	R\$ 3,35	4,35
Suco de uva tinto integral pasteurizado. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas asséptico e hermeticamente fechadas. Embalagem individual de 200ml. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.					
2	1.21.10.0087-4 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PASTEURIZADO 1 litro	L	10.000	R\$ 13,20	R\$ 17,16
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PASTEURIZADO 1 litro Suco de uva tinto integral pasteurizado. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasado em embalagem de vidro ou cartonada asséptica e hermeticamente fechadas. Embalagem de 1 litro. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.					

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 - Apresentar ficha técnica dos produtos ou declaração com informações sobre a composição nutricional dos produtos. Em caso de produto agroecológico ou orgânico, deverá apresentar documentos comprobatórios.

2.2 A empresa vencedora deverá apresentar à Seção de Alimentação e Nutrição Escolar 2 unidades de amostras, nas mesmas embalagens e rotulagens dos produtos que serão entregues nas unidades escolares.



2.3 - O produto a ser adquirido deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.4 - Não serão aceitos produtos fora do padrão solicitado. A reposição deverá ser imediata para não prejudicar os alunos.

2.5 Garantir pela integridade e qualidade dos produtos. Para isso, deverão estar embalados adequadamente e com o registro do peso impresso em cada caixa ou embalagem, assim como o prazo de validade.

2.6 - Entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, nos endereços descritos no Item IV e de acordo com as quantidades definidas no cronograma de entrega.

2.7 - Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:00 às 16:30 horas.

2.8 - Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.

2.9 - Providenciar comprovante de entrega, para cada unidade escolar, onde o responsável pelo recebimento nas unidades escolares deverá conferir e assinar uma via, a qual deverá ser anexada a nota fiscal.

III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1- A entrega deverá ser efetuada 01 (uma) vez por mês, pelo período de 10 (dez) meses, diretamente nas unidades escolares.

3.2 - Entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, nos endereços descritos no Item IV.

3.3 - O cronograma das quantidades por unidade escolar deverá ser retirado pelo vencedor com a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, após assinatura do contrato.

3.4 - Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:00 às 16:30 horas.

3.5 - Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.

3.6 - Providenciar comprovante de entrega, para cada unidade escolar, onde o responsável pelo recebimento nas unidades escolares deverá conferir e assinar uma via, a qual deverá ser anexada a nota fiscal.

IV - ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA

ITEM 01



62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

NOME DA ESCOLA	Endereço/ Referência
SETOR 01	
EMEB Mara Cabral Simões Alegre/CEMEI Periquito	R. Josefina Fatori Padovani, s/nº. Bairro Pinhal
EMEB Vera Lúcia Carride de Palma/ CEMEI Pixoxó/ CEMEI Rosa Perlatti	Rod. Romildo Prado, s/nº Km 08. Bairro Tapera Grande Ref: Sentido Louveira, na altura do "Campo 13 de Maio", lado esquerdo.
CEMEI Patativa	Pça Antonio Mario Machado Filho, s/nº. Bairro Dr. Pimenta
EMEB Eliete Aparecida Sanfins Fusussi	Av. Urbano Bezana, s/nº. Bairro Porto Seguro
CEMEI Pixarro	Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park
EMEB Maria Teresa Degani	Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park
EMEB Nazareth de S. Rangel Barbosa	Av. Lucilio Tobias, s/nº. Bairro Porto Seguro
EMEB Anna Abreu	R. Damasio Pires da Silveira, 15. Bairro Engenho
EE Antonio Dutra	R. Benedito Godoy de Camargo, 215. Bairro Cecap
EEE Neide Carvalho Santos Silva "APAE-Itatiba"	R. Atilio Lanfranchi, 607. Bairro Alto de Fátima
SETOR 02	
EMEB Maria Salles de Souza	Rod. Itatiba-Valinhos Km 06. Bairro Cocais
EMEB Marina de Araújo Pires	Av. Vicente Catalani, 1.555. Bairro Brotas
CEMEI Juriti	R. Bélgica, 65. Bairro Jd. das Nações
EMEB Guiomar Almeida Ciabello	Av. Japão, s/n. Bairro Jd. das Nações
EMEB Philomena de Salvia Zupardo	Pça Mal. Castelo Branco, 78. Bairro Núcleo Residencial Afonso Zupardo
EMEB Cel Manoel Joaquim de Araújo Campos "Araújo"	R. São Paulo, 71. Bairro Vila Brasileira
CEMEI Faisão	R. Itália, s/n. Bairro Vila Brasileira
EMEB Cel Júlio César	R. Rangel Pestana, 326. Bairro Centro
EE Ivony de Camargo Salles	R. Herculanio Pupo Nogueira, 282. Bairro Vila Belém
ETEC Rosa Perrone Scavone	R. João dos Santos Rangel, 66. Bairro Vila Belém
SETOR 03	
EMEB Inês Prado Zamboni	Av. Antonio Nardi, 100. Bairro San Francisco
CEMEI Pintassilgo	Av. Antonio Nardi, 320. Bairro San Francisco
EMEB Profa. Rosa Scavone	R. Humberto Primo Campana, 199. Bairro San Francisco
EMEB Benno Carlos Claus	R. Theodoro Dias Aranha, 113. Bairro Jd. Galetto
CEMEI Tico-Tico	R. João Rampasso, s/nº. Bairro Jd. Harmonia
CEMEI Andorinha	Av. da Saudade, 146. Bairro Jd. Tereza
EMEB Agenor Vedovello	R. João Pellizer, s/nº. Bairro Vl. Centenário
EMEB Maria do Carmo Parosotto Mosca	R. Virginio Parisotto, 150. Bairro Núcleo Residencial Pedro Fumachi
EMEB Maria Gemma Rela Reinaldi	R. Maria Pinto Palma, 22. Bairro Jd. Vitória
EMEB Sonia Rita Penteado Aguiar Santos	R. Aurora Fernandes Zanutto, s/n. Bairro Jd. Vitória
EE Oscarlina de Araujo Oliveira	Travessa Guido Gaboardi, 60. Bairro Jd. México
SETOR 04	
EMEB Cel Francisco Rodrigues Barbosa "Chico"	R. Antonio Mutton, 168. Bairro Vl. Mutton



63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Peroba"	
CEMEI Beija Flor	R. Maria de Lourdes Pantano Scavone, 550. Bairro Jd. Santo Antonio.
CEMEI João de Barro	R. João Leardine, s/nº. Bairro Nosso Teto
EMEB Profª Angela Lygia Parodi Scavone	R. Rosa Lanfranchi Nardi, 50. Bairro Núcleo Residencial Abramo Delforno
EMEB Basílio Consoline	R. João Bernardo, 50. Barro da Ponte. Ref: Próximo a Igreja Nossa Senhora do Carmo, "Igreja do Bairro da Ponte".
EMEB Elizabeth Abrahão	R. João Marella, s/n. Bairro Engenho D'água. Ref: Há um ponto de ônibus próximo à Escola. Também há uma bica de água
EE Manuel Euclides de Brito "MEB"	R. Antonio Ferraz Costa, 506. Bairro Santa Cruz
SETOR 05	
EMEB Maria Mercedes de Araújo	R. Antonio Luis Sanfins, 285. Bairro VI. Cruzeiro Ref: Próximo a Estação da CPFL
CEMEI Curió	R. José Felizardo Rodrigues, 78. Bairro Jd. Salessi
EMEB Luiz Pântano	Av. Nossa Senhora das Graças, 1807. Bairro Nossa Senhora das Graças
EMEB Rosa Maria Ferrari Belgine	R. Elizabeth Regagnin Picoli, 355. Bairro Recanto dos Pássaros
SETOR 06	
EMEB Maria Aparecida Tomazini / CEMEI Tucano	Estrada Municipal Basílio Francison, Km 16. Bairro Morro Azul. Ref: Próximo ao Campo de Futebol e UBS Morro Azul.
EMEB Sebastião de Camargo Pires	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32. Bairro Pires

ITEM 02

NOME DA ESCOLA	Endereço/ Referência
SETOR01	
CEMEI Maria Stella Longo Leme de Calaes	R. Trav. João Sebastião Bianco, 225. Bairro Jd. Arizona
CEMEI Suzelei Cristina Rossi de Oliveira	Av. Senador Paulo Abreu s/n. Bairro Engenho
CEMEI Rosa Masetti Paladino	R. Miguel Francisco Rossi, 147. Bairro Núcleo Residencial Porto Seguro
CEMEI Sirliene Cristina Rossi de Oliveira	R. Sebastiana de S. Bezana, 375. Bairro Engenho
SETOR 02	
CEMEI Isabel Bizarro Tulon	R. Alcides Baldi, s/n. Bairro Nova Esperança
CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni	Av. Japão, s/n. Bairro Jd. das Nações
CEMEI Francisca de Castro Camargo	Av. Vicente Catalani, 1.555, Bairro Brotas
CEMEI Maria Helena Pensado Bianchi	R. Rodrigo Rodrigues, 45. Bairro Terra Nova



64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CEMEI Irene Araújo Pires Fumach	Praça Alto de Fátima s/n
SETOR 03	
CEMEI Sebastiana Bueno Franciscone	R. Humberto Primo Campana, 199. Bairro San Francisco
CEMEI Maria Moraes de Oliveira	R. Virgínio Parisotto s/nº Pedro Fumachi
CEMEI Prof. Hélio Gouvêa Joly	R. Roque Fascina, 527. Bairro Colina I
CEMEI Profª Andrelina Andreatta	R. Arlindo Fumachi, 205. Bairro Central Park I
CEMEI Rosa Maria Chrispim Rossi de Oliveira	Travessa Angelo Perdão, s/n. Bairro Jd. Vitória
CEMEI Teresa Maria dos Santos Braida	R. Regina Gasparini, 250 - Jd. Verona. Ref: Rua sem saída
SETOR 04	
CEMEI Claudio Ely José	Alameda Caetano e Zaira S/Nº, Bairro Santo Antonio.
CEMEI Mafalda Gilli Quaglia	R. Angelo Segatto, 55, Bairro Jd. Esplanada
CEMEI Amália Teresa Galante Rosseti	R. Pedro Soares Penteado, 153, Bairro Vl. Cristo Redentor
CEMEI Magdalena Benedetti Giaretta	Estrada Municipal Hermenegildo Belgini, 1000
SETOR 05	
CEMEI Lourdes Trindade Coelho	R. Antonio Luis Sanfins, 275. Bairro Vl. Cruzeiro Ref: Próximo a Estação da CPFL
CEMEI Benedicto Delforno	R. Antônio Lázaro Pupo, 200. Bairro Vila Real
SETOR 06	
CEMEI Joaquim Pires de Toledo	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32. Bairro Pires
EMEB Maria Nair Silveira Franco	R. dos Híscos, 222. Bairro Terras de São Sebastião. Ref: Antes do Clube de Campo, virar à esquerda, depois 1ª direita (Rua sem saída).
CEMEI Sebastião Siqueira da Cruz	Av. Adelina Piffer Tega, nº 130. Loteamento Real Parque -Dom Pedro I.



65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8759/2024
EDITAL Nº 165/2024

I - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

II – GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF	
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não:		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total do projeto:	



67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

III – FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome	CNPJ	Município			
Endereço		Fone			
Nome do Representante Legal		CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8759/2024
EDITAL Nº 165/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS
ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal _____a, assistido pelo Secretária da Educação, _____, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede na _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 19/2024, Processo Administrativo nº 8759/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 19/2024, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é de:

Item xx – xxxx – valor unitário de R\$ xx (xxxxx) e valor total de R\$ xxx (xxxx);

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar



62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Rural ou suas Organizações, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 19/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 19/2024 e conforme cronograma de entrega.

- a. A entrega terá início na data estabelecida no cronograma e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Anexo V do Edital 165/2024.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde	* Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
XX	XXXX	XX	XXXX	XX	XXXX



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.1.1 - A aplicação do valor unitário à quantidade entregue constituirá a única forma de remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: natureza da despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo da Unidade Orçamentária: 02.09.08 - Secretaria da Educação/Merenda Escolar; Classificação Funcional nº 08.243.0008.2.041 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar; vínculo: 05.220.0001 - FNDE/PNAE.

CLÁUSULA NONA:

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação da Seção de Alimentação e Nutrição Escolar /Secretaria da Educação sobre os documentos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

15.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5%



(cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 19/2024, pela Resolução n.º 06/2020 do FNDE e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

17.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por comunicação eletrônica, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itatiba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Itatiba, .. de de 2024.

Pela Contratante:

Prefeito do Município de Itatiba

Secretária Municipal da Educação

Pela Contratada:

Testemunhas:



24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____ neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao Chamamento Público nº 19/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Chamamento Público nº 19/2024, Edital nº 165/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes será **até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto a Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



79

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024

**Imprensa Oficial
Itatiba****Sumário****PORTARIAS****2****JANEIRO DE 2024****Diário Oficial**Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024**EXPEDIENTE**

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptista;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antônio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba**CNPJ:** 50.122.571/0001-77**Endereço:** Avenida Luciano Consoline, nº 600.**Jardim de Lucca - Itatiba/SP****Telefone:** (11) 3183-0630**Site:** <https://itatiba.sp.gov.br>MUNICÍPIO DE
ITATIBA - SPSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EX. 100 - 13.225-1100
FONE: (11) 3183-0630

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2024

Edição nº 3282 - Ano XXII

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES E AUXILIARES DE CLASSE 2025 - INFORMATIVO
AVISO
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO
COMUNICADOS
DECRETOS
DESPACHOS
ESTÁGIO REMUNERADO
LEIS
LICITAÇÕES
PORTARIAS
PROCESSO SELETIVO
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2
3
4
5
6
8
9
10
15
16
17
18
Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demaís edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.12.16 17:54:11 -03'00'

LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 127/2024, Edital Nº 163/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Locação de veículos, adaptados para serviço policial. O cadastro das Propostas que seriam recebidos em 16/01/25, será recebido até o dia **20 de janeiro de 2025, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Chamamento Público nº 19/2024, Edital nº 165/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes será **até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7906/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

Objeto: Contratação de serviços continuado de manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Itatiba, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

G7 AUTO CENTER LTDA

LOTE 01

Item 1.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - MECÂNICO (valor para aquisição de peças R\$ 437.196,16) em conformidade com o Anexo I do Edital, percentual de desconto 60,01%, valor total de R\$ 174.843,84 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
Item 1.2 - 8.938 HR, HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS PESADOS (CONTRATO) em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 92,32 (noventa e dois reais e trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 825.156,16 (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)
Valor Global do LOTE 01: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

LOTE 02

Item 2.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - ELÉTRICO (valor para aquisição de peças R\$ 200.204,84) em conformidade com o Anexo I do Edital, percentual de desconto 48,99%, valor total de R\$ 102.116,30 (cento e dois mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos)
Item 2.2 - 4.170 HR, HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 102,6100 (cento e dois reais e sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 427.883,70 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
Valor Global do LOTE 02: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil, reais)

TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVAS LTDA

LOTE 03

Item 3.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES (valor para aquisição de peças R\$ 334.530,80), percentual de desconto 40,00%, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor total de R\$ 200.718,48 (duzentos mil, setecentos e dezoito reais e quatrocentos e oito centavos)
Item 3.2 - 4.564 HR, HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LEVES (CONTRATO) em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 129,55 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 591.266,20 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
Valor Global do LOTE 03: R\$ 791.984,68 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

LOTE 04

Item 4.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES - ELÉTRICA (valor para aquisição de peças R\$ 206.125,18) em conformidade com o Anexo I do Edital, percentual de desconto 40,00%, valor total de R\$ 123.675,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
Item 4.2 - 3.482 HR, HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES (CONTRATO) em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 78,77 (setenta e oito reais e setenta e sete centavos) e valor total de R\$ 274.277,14 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)
Valor Global do LOTE 04: R\$ 397.952,14 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)

LOTE 05

Item 5.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS (valor para aquisição de peças R\$ 185.832,00), percentual de desconto 40,00%, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor total de R\$ 111.499,20 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Item 5.2 - 1826 HR, HORAS TÉCNICAS MÁQUINAS (CONTRATO) em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 136,63 (cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 249.486,38 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)
Valor Global do LOTE 05: R\$ 360.985,58 (trezentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

LOTE 06

Item 6.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS - ELÉTRICA (valor para aquisição de peças R\$ 79.816,00), percentual de desconto 40,00%, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor total de R\$ 47.889,60 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Item 6.2 - 1750 HR, HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS - MÁQUINAS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 229,77 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) e valor total de R\$ 402.097,50 (quatrocentos e dois mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Valor Global do LOTE 06: R\$ 449.987,10 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

LOTE 08

Item 8.1 - 1 UN, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - ACESSÓRIOS (valor para aquisição de peças R\$ 111.829,10) em conformidade com o Anexo I do Edital, percentual de desconto 40,00%, valor total de R\$ 67.097,46 (sessenta e sete mil, noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)
Item 8.2 - 1458 HR, HORAS TÉCNICAS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ACESSÓRIOS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 128,8700 (cento e vinte e oito reais e oito centavos) e valor total de R\$ 187.892,46 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)
Valor Global do LOTE 08: R\$ 254.989,92 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

LOTE 09

Item 9.1 - 712 HR, SERVIÇO DE GUINCHO EM VEÍCULOS LEVES em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 428,74 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 305.262,88 (trezentos e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Valor Global do LOTE 09: R\$ 305.262,88 (trezentos e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

LOTE 10

Item 10.1 - 924 HR, SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS PESADOS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 589,99 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 545.150,76 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos)
Valor Global do LOTE 10: R\$ 545.150,76 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos)

O lote 07 foi considerado FRACASSADO.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

De-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 16 de dezembro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta página faz parte de um projeto desenvolvido em parceria com a Caixa de Assistência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).
 Para mais informações, visite o site www.fapesp.org.br

PROCESSO Nº. 562/2020
CONTRATO Nº. 003/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE LÂMPADAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE CELEBRAM ESTE MUNICÍPIO.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 003/2021, de 01/02/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento e descarte de lâmpadas, do parque de iluminação pública do município de Itirapuaçu, constante no Anexo I - Termo de Referência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento.

Com base na Cláusula Sexta, item 6.8 do contrato nº. 003/2021, fica corrigido o valor do contrato pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no equivalente a 4,758100%, cujo valor total passará a ser de R\$ 452.746,92 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e valor mensal de R\$ 37.728,91 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).

O presente - termo aditivo - será atendido pela dotação orçamentária em vigor: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 10.00.15.452.0008 - infraestrutura, obras e conservação municipal - 2001 - Manutenção do Departamento.

Data da assinatura: 13/12/2024
Rep. Contratada: Município de Itirapuaçu
Rep. Contratada: MARCELO RODRIGO CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUAÇU

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 108/2023
PROCESSO Nº. 722/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres, incluindo o transporte até o local indicado pela contratante, neste município.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 108/2023, de 20/12/2023, por mais 03 (três) meses, a partir do vencimento, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com a cláusula terceira do mencionado contrato.

DO REAJUSTE: Com base na cláusula quarto - item 4.18 do contrato nº. 110/2023, de 22/12/2023, fica reajustado o valor do referido contrato em 4,758100%, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, cujo valor unitário (tonelada), passará a ser de R\$ 209,52 (duzentos e nove reais e cinquenta e dois reais).

DO VALOR: O valor total do presente aditivo é de R\$ 235.710,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo será atendido pela seguinte dotação orçamentária: 10.00.15.452.0008.2001 - Manutenção do Departamento - 3.3.90.39 - outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA 223 - RESERVA Nº. 172.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
Rep. Contratada: Dimenico Gonçalves Peroni
Rep. Contratada: ALBERTO SILVA NETO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 76/2023
PROCESSO Nº. 629/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de monitores em transporte escolar, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento ao Departamento de Educação deste Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRIRI
CONTRATADA: ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA SOLUÇÕES

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 76/2023, de 31/07/2023, até 31/07/2025, a partir do vencimento, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com a cláusula quinta do mencionado contrato.

DO VALOR: O valor total do presente aditivo é de R\$ 315.314,64 (trezentos e quinze mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo relacionada, que serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 12.361.003.2014 - transporte escolar - 02 - (transferências e recursos estaduais vinculados) e onerará o exercício de 2025.

QUANTIDADE ESTIMADA DE DIAS LETIVOS/07 MESES E 10 DIAS= 124

QUANTIDADE ESTIMADA DE MONITOR=27
VALOR POR DIA LETIVO P/ MONITOR= R\$ 94,18
VALOR GLOBAL ESTIMADO= R\$ 315.314,64

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024
Rep. Contratada: Dimenico Gonçalves Peroni
Rep. Contratada: Adriano Antônio de Oliveira

ITAPIRIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRIRI

Chamamento Público nº 19/24, Edital nº 165/24 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou seus Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na site Licitações, Av. Luciano Conselheiro, 600, Id. de Luca e endereço eletrônico: www.itapiriri.sp.gov.br. A entrega dos envelopes será até o dia 05/02/2025, às 10h, na site Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655. Adm. Stocco - Agente de Contratação.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 127/2024, Edital nº 163/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Locação de veículos, adaptados para serviço policial. O cadastro das Propostas que sejam recebidas em 16/01/25, será recebido até o dia 20 do janeiro de 2025, às 14h00min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bolsabrazil.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Conselheiro, 600, Id. de Luca das 9h às 17h e sites www.itapiriri.sp.gov.br e www.bolsabrazil.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavonatto - Pregoeira.

ITIRAPUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUAÇU

Aviso de Licitação
Chamada Pública nº. 005/2024
Processo Administrativo nº. 5005/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO E COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRICA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E SEUS DEPENDENTES E OS DEMAIS QUE VIEREM A ADERIR AO PLANO.

Data para recebimento das propostas/credenciamento: 18 de dezembro de 2024 a 13/01/2025.

Início da sessão pública: 13 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirapuaçu.

A Prefeitura Municipal de Itirapuaçu - SP torna público aos interessados que se encontra aberto em seu setor de licitações a Chamada Pública nº. 005/2024, objetivando o

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO E COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRICA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E SEUS DEPENDENTES E OS DEMAIS QUE VIEREM A ADERIR AO PLANO, procedimento de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.itirapuaçu.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Licitações sito na Rua Doutor Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuaçu - SP, telefone (16) 3146-6700.

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUAÇU/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ: MF 45.317.955/0001 - 05
Itirapuaçu@itirapuaçu.sp.gov.br
Rua Doutor Malvar Ribas, nº. 5.000 - CEP 14.240-000 Itirapuaçu - Fone (16) 3146 - 6700

JABOTICABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 - PROCESSO Nº 11.116-3/2024
OBJETO: Aquisição de chocolates (panetone com gotas de chocolate) para distribuição às famílias atendidas pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e Programa Criança Feliz no Natal.

ADJUDICADO o resultado final e HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente ao único item do objeto licitado, para CASARAO COMERCIO DE MERCADORIAS E ALIMENTOS LTDA, ao valor unitário de R\$8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos).

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024 - que tratará da contratação de empresa especializada para a substituição de ripas e telhas do telhado, a troca de calhas, a manutenção de fechaduras e cerimonias nas portas, intervenções em pontos específicos do forro, reparos no piso de algumas salas e na rampa externa de acesso, além da atualização da pintura em locais diversos da Biblioteca Pública Municipal "Julia Luis Rute", com os materiais inclusos. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a venda: <http://www.bli.org.br/> - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 do dia 10 de janeiro de 2025. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, e também no portal transparência.jaboticabal.sp.gov.br. Jaboticabal, 16 de dezembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

JAHU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

HOMOLOGAÇÃO
CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 15 MOTOCICLETAS TIPO TRAIL, ZERO KM, COM ACESSÓRIOS, EMPLACADA E LICENCIADA EM NOME DO MUNICÍPIO, proveniente do Processo Administrativo nº 0300003074/2024-PG-3

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual a empresa: NOBRE COMERCIO DE MOTOCICLETAS E PECAS LTDA, CNPJ nº 31.152.562/0001-84, sagrou-se vencedora para o lote 1, no valor total de R\$ 93.694,00 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

NONNE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 16.527.755/0001-93, sagrou-se vencedora para o lote 2, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais de 2024, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:
I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal nº. 8637/2023;
II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 16 de dezembro de 2024
TELMAR RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RETOMADA DE CERTAME

PROCESSO Nº 0300007988/2024-PG-3 - MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

ORÇÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA A REFORMA DA COBERTURA DO SAMU EM JAHU/SP.

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que, após análise da documentação de habilitação e das fichas técnicas apresentadas pelas empresa detentora da melhor proposta para o certame, houve por bem determinar a data de 16 de dezembro de 2024, às 14h00min, para a retomada do certame, bem como para a realização dos trâmites posteriores cabíveis.

Jahu, 16 de dezembro de 2024.

TELMAR RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

JALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

EXTRATO DE CONTRATO LOCATÓRIO: Prefeitura Municipal de Jales - SP. LOCADORA: EVANIR DE PAULA BERNARDINI. ASSINATURA: 12/12/2024. OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, no Município de Jales, por prazo determinado. Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). VALIDADE: Inevigibilidade de 27/2024 - Processo nº 245/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 1 (um) ano, contados a partir de 15 de dezembro de 2024. Jales, aos 12 de dezembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

JARINU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 215/2024

Na forma do Artigo 75, Inciso VIII, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o ato da contratação por Dispensa de Licitação, em favor da Empresa AS TERRAPLENAGEM E ENGE-

NHARIA LTDA, visando à Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de demolição de ponte existente com substituição por alvenaria e pavimentação asfáltica de um trecho da Estrada Municipal Benvenuto Parisi, Centro, Jarinu/SP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R\$ 335.851,61 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Jarinu, 16 de dezembro de 2024
ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - COMAR.

Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3348/2023, através do Processo Administrativo Municipal nº 205/2024, RATIFICO E HOMOLOGO, o ato da contratação em favor da empresa Brasil Comércio e Distribuidora Ltda. - CNPJ nº 11.210.951/0001-01, detentora da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, gerenciará pelo CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO DO ALTO DO RIO PARDO - COMAR, cujo objeto trata da aquisição de materiais escolares destinados a suprir as necessidades das escolas municipais de Jarinu/SP, pelo valor total de R\$ 1.134.612,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil seiscentos e doze reais).

JARINU, 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - Cristiane Aparecida Buzo De Lima - Secretária Municipal de Educação

LARANJAL PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

AVISO DA RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

013/2023-PROCESSO Nº 073/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARIÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, comunica que será retomado o Pregão Eletrônico em epígrafe, para darmos continuidade do certame, ficando agendado para o dia 18/12/2024 (quarta-feira), às 13h30.

Laranjal Paulista, 16 de Dezembro de 2024. Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Termo Aditivo do Pregão Presencial nº 020/2023 - Processo

nº 081/2023 - Contrato nº 122/2023 - Contratante: Prefeitura

Municipal de Laranjal Paulista - Contratada: Instituto de Edu-

cação, Serviços, Consultoria, Assessoria e Formação Educacional

Federal: Prestação de Serviços de Assessoria dos Programas

Educação, Vigência: Prorrogado por 12 meses, nos

termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações e reajustado na porcentagem de 4,2376%, pelo Índice

IPCA passando o valor mensal para R\$ 4.560,40 (quatro mil

e quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), totalizando o

valor global de R\$ 54.724,74 (cinquenta e quatro mil, setecentos

e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) - Assinatura:

29.10.2024

Laranjal Paulista, 12 de novembro de 2024 - Alcides de

Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

025/2022

Termo Aditivo de Supressão do Pregão Presencial 025/2022

- Processo nº 049/2022 - Contrato nº 150/2022 - Contratante:

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada: Clínica

Médica Daher & Mansur Ltda. Objeto: Contratação e empresa

especializada na prestação de serviços de saúde, com o forneci-

mento dos profissionais necessários para atendimento nas

Unidades Básicas de Saúde do Município de Laranjal Paulista.

Fica suprimido o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e

quinhentos reais) por mês do total do contrato inicial. Assinatura:

13.12.2024. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2024. Alcides

de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

025/2022

Termo Aditivo de Supressão do Pregão Presencial 025/2022

- Processo nº 049/2022 - Contrato nº 150/2022 - Contratante:

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada: Clínica

Médica Daher & Mansur Ltda. Objeto: Contratação e empresa

especializada na prestação de serviços de saúde, com o forneci-

mento dos profissionais necessários para atendimento nas

Unidades Básicas de Saúde do Município de Laranjal Paulista.

Fica suprimido o valor de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e tre-

centos reais) por mês do total do contrato inicial. Assinatura:

16.12.2024. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2024. Alcides

de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

LAVRINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS

TERMO ADITIVO Nº 001

CONVITE Nº 032/2023

CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATADA: C.A. GONÇALVES DA SILVA & CIA LTDA. EP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILIN-

DROS E TESTE HIDROSTÁTICO, AQUISIÇÃO DE GASES MEDICA-

IS E VALVULA DE CILINDRO, EM DIFERENTES CAPACIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12

(DOZE) MESES, OU ATÉ A ENTREGA DO OBJETO, NOS TERMOS O

ART. 57, II, DA LEI 8666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DOS VALORES.

FICA O CONTRATO REAJUSTADO DE ACORDO COM O

ÍNDICE IPC/PRICE 1,722%

CONSIDERANDO O REALINHAMENTO DE PREÇO NO

IMPORTE DE 10% (DEZ) POR CENTO, APENAS PARA O ITEM 07

SEGUIR A RELAÇÃO DOS ITENS E VALORES ATUALIZADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					RESOLUÇÃO
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	O2 MP	15	R\$ 63,87	R\$ 958,05
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	1mp	45	R\$ 95,29	R\$ 4.288,05
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	1mp	45	R\$ 100,85	R\$ 4.538,25
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	1mp	6	R\$ 128,85	R\$ 773,10
5	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	1mp	1	R\$ 178,03	R\$ 178,03
6	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	6mp	25	R\$ 249,22	R\$ 6.230,50
7	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	10mp	88	R\$ 266,00	R\$ 23.408,00
8	LOCAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICAL	UNIDADE	10	R\$ 78,54	R\$ 785,40
9	VALVULA DE CILINDRO	UNIDADE	12	R\$ 366,52	R\$ 4.398,24
10	TESTE HIDROSTÁTICO EM CILINDRO	UNIDADE	237	R\$ 261,80	R\$ 62.035,60

PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES

AVENÇADAS

DATA DO AJUSTE: 05/12/2024

LAVRINHAS, 16/12/2024

JOSE BENEDITO DA SILVA - PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL RATIFICADO

O preleito de Lavrinhas, José Benedito, do uso de suas

atribuições, faz saber que realizará, por meio da empresa ACIAR

em datas, locais e horários a serem divulg

ICE
Brass

Chamamento Público

rar:

Título

Objeto

Ano

C

2024 - Chamamento Público 19/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do PNAE.

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2024 - Chamamento Público 18/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações.

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos.

2024 - Chamamento Público 17/2024 - Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas.

Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas.

2024 - Chamamento Público 16/2024 - Atendimento Clínico e Cirúrgico e Assistência Médica Veterinária, para animais de pequeno e médio porte, machos e fêmeas.

Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SMAA – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e OSC – Organização da Sociedade Civil, para Atendimento Clínico e Cirúrgico e Assistência Médica Veterinária, para animais de pequeno e médio porte, machos e fêmeas, das espécies canina e felina, em conformidade com o edital e anexos

2024 - Chamamento Público 15/2024 - Execução de atendimentos para alunos com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itatiba.

Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da Secretaria da Educação e OSC - Organização da Sociedade Civil; para execução de atendimentos para alunos com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itatiba.

2024 - Chamamento Público 14/2024 - Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

2024 - Chamamento Público 13/2024 - Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

2024 - Chamamento Público 19/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do PNAE.

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

17/12/2024 às 9h46



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao Chamamento Público nº 19/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone ()

FAX: ()

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Chamamento Público nº 19/2024, Edital nº 165/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline,

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 165/2024

Última atualização 17/12/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, e

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-001266/2024 Fonte: SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 650.100,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote**Id. do Pacote:**

10570036

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2024

Data de Abertura:

17/12/2024

Dados do Documento**Id. do Documento:**16130010**Tipo de Interação:**

Lote

Tipo do Documento:

Edital de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

17/12/2024 10:08:34

Mes/Ano de Referência:

1/2024

Erros do Documento:**Descrição****Classificação****Tag de Erro****Conteúdo da Tag**

Voltar

Cancelar